

APROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS
TERMOS NA 128ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª
LEGISLATURA NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2023



PROCESSO Nº 0471/2023
RECEBIDO DIA 26/09/2023
fauziane m. Harau

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 47/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO Nº 01/2023 COM A OASE - ASSOCIAÇÃO ORDEM AUXILIADORA DAS SENHORAS EVANGÉLICAS DE MONTENEGRO - HOSPITAL DE MONTENEGRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Capela de Santana aprovou e eu com fundamento no art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º. Autoriza/ratifica o Executivo Municipal a firmar o Convênio nº 01/2023 com a OASE - Associação Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Montenegro - Hospital de Montenegro, nos termos da minuta em anexo, que será parte integrante desta Lei, como se nela transcrita estivesse;

Art. 2º. O Município participará financeiramente do presente convênio mediante repasse mensal de R\$ 8.592,43 (oito mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos),

Parágrafo único. O convênio terá vigência até 31 de janeiro de 2025, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser renovado, mediante interesse dos Convenientes;

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela rubrica orçamentária:

07.02.3.3.90.39.50 (10205)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

Art. 4º Autoriza a inclusão da despesa na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, AOS 18 DIAS
DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

Registre-se e Publique-se


Jose Alfredo Machado
Prefeito Municipal

Clara Elisa Paula Machado Oliveira,
Secretária de Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

Estamos encaminhando o presente projeto de lei, para fins de autorizar/ratificar o Convênio nº 01/2023 com a OASE - Associação Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Montenegro - Hospital de Montenegro, nos termos da minuta em anexo.

O Município de Capela de Santana compõe a Associação dos Municípios do Vale do Cai – AMVARC. Os municípios que compõe a Associação têm o Hospital de Montenegro como referência no atendimento a saúde de maior complexidade.

O Hospital de Montenegro, para o ano de 2023, por questões administrativas do Governo do Estado, deixou de ser contemplado com recursos financeiros para os atendimentos de traumatologia, fato com que fez os municípios, terem de conduzirem seus munícipes a Sapucaia do Sul, Canos e Porto Alegre para o tratamento de traumatologia.

Esta situação, além de onerar os cofres públicos com o custeio de remoções a Sapucaia do Sul, Canos e Porto Alegre/RS, causou prejuízos aos munícipes, já que o atendimento passou a demorar em até 90 (noventa) dias.

Assim, os municípios integrantes da AMVANRC deliberaram em um consenso de firmar um convênio, entre Governo do Estado e Hospital de Montenegro, que repassará a este a cifra mensal de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), e os municípios com o Hospital de Montenegro, que repassarão a este, em uma cooperação bipartite, a cifra de R\$ 0,77 (setenta e sete centavos) por habitante.

Considerando a população capelense o município de Capela de Santana arcará com sua contrapartida na cifra de R\$ 8.592,43 (oito mil quinhentos e noventa e dois reais com quarenta e três centavos).

Com base no termo de convênio anexo, necessário para sua convalidação, a presente autorização legislativa.

Diante disso, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei, **em regime de urgência**, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Jose Alfredo Machado
Prefeito Municipal

Clara Elisa Paula Machado Oliveira,
Secretária de Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

ILMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CAPELA DE SANTANA-RS